LEI N° 710 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"*Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providencias*".

O **SR. ESVANDIR ANTÔNIO MENDES,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10.	Secretaria Municipal de Agricultura
10.002.	Departamento de Agricultura
10.002.20.	Agricultura
10.002.20.605.	Abastecimento
10.002.20.605.0002.	Colniza Sustentável
10.002.20.605.0002.1060.	Construção do Centro de Eventos da Agricultura Familiar
4.4.90.51.00.00.00.	Obras e Instalações
0.1.24.000000.Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social).	R$ 292.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 292.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 061870-2010, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.